n° 554/2013 - PGJ

- O Procurador-Geral de Justica, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justica Cível para reunião mensal, no Auditório "Procurador de Justiça Rubens Marchi" no Edifício Queiroz Filho, à Rua Manoel da Nóbrega, 242, no dia 17 de outubro de 2013, às 14 horas, com a seguinte pauta:
  - 1) Leitura e apreciação da ata da reunião anterior;
  - 2) Comunicações do Secretário Executivo;
- 3) Comunicações dos Procuradores de Justica que integram Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;

4) Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça Cível.

Aviso de 10/10/2013 n° 557/2013 - PGJ

- O Procurador-Geral de Justiça, a pedido do Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAOCrim, convida os senhores Promotores de Justiça da Regional de Taubaté, para reunião de trabalho, que será realizada no dia 17 de outubro de 2013, às 17h30min, no
  - 1. Alexandre Affonso Castilho
  - 2. Alexandre Mourão Mafetano
- 3. Alexandre Petry Helena
- 4. Alfredo Luís Portes Neto
- 5. Ana Brasil Rocha
- 6. André de Freitas Paolinetti Losasso
- 7. André Luís Simões 8. Anna Cláudia Campos da Costa Galvão
- 9. Antonio Carlos Ozório Nunes
- 10. Beatriz Binello Valério Desmaret 11. Carlos Augusto Roseiro
- 12. Carlos Eduardo de Castro Paciello
- 13. Carlos Schelini César
- 14. Carolina Lima Anson
- 15. Cassiano Antonio de Oliveira
- 16. Cátia Aparecida de Sousa Módolo 17. Celestiany Villar da Silva
- 18. Daniela Rangel Cunha Amadei
- 19. Deborah Cristina Benatti
- 20. Eduardo Dias Brandão 21. Elaine Taborda de Ávila
- 22. Elisa Vodopives Pfeil Gomes Pereira
- 23. Fábio Antonio Xavier de Moraes
- 24. Fábio Rodrigues Franco Lima
- 25. Felipe Wermelinger Caetano 26. Fernando Cezar Bourgogne de Almeida
- 27. Fernando de Almeida Pedroso
- 28. Fernando de Alvarez Belaz 29. Fernando Henrique de Freitas Simões
- 30. Flávio Boechat Albernaz
- 31. Frederico Augusto Neves Araújo
- 32. Gabriel Tadeu Kfouri Neto
- 33. Gabriella Lanza Passos
- 34. Gianfranco Silva Caruso
- 35. Gilberto Cabett Junior
- 36. Gustavo Médici
- 37. Hélio Junqueira de Carvalho Neto
- 38. Henrique Lucas de Miranda
- 39. Ingrid Rodrigues de Ataíde 40. Jaime Meira do Nascimento Junior
- 41. Jamil Luiz Simon
- 42. João Carlos Camargo Maia 43. João Marcos Cervantes
- 44. João Marcos Costa de Paiva
- 45. José Benedito Moreira
- 46. José Carlos de Oliveira Sampaio
- 47. José Luiz Bednarski
- 48. Juliana Rezende Valente Teixeira de Macedo 49. Laerte Fernando Levai
- 50. Larissa Crescini Albernaz
- 51. Leonardo Rezek Pereira 52. Luciana Polenti Cremonese Marcondes
- 53. Luis Dias Fernandes
- 54. Luís Fernando Scavone de Macedo 55. Luiz Cláudio Florenzano Vidal Gonçalves
- 56. Luiz Fernando Guedes Ambrogi 57. Luiz Marcelo Negrini de Oliveira Mattos
- 58. Manoel Sérgio da Rocha Monteiro
- 59. Manuela Schreiber Silva e Sousa 60. Marcela Agostinho Gomes de Oliveira
- 61. Marco Antonio Rocha Cavalcante
- 62. Matheus Jacob Fialdini 63. Maurício Bressane de Paula Barbosa
- 64. Nathan Glina 65. Osvaldo de Oliveira Coelho
- 66. Paulo Guilherme Carolis Lima 67. Paulo José de Palma
- 68. Raphael Barbosa Braga 69. Renata Galhardo Cheuen Zaros
- 70. Ricardo Framil 71. Ricardo Reis Simili
- 72. Rui Antunes Horta 73. Salomão Sussumu Tanaka dos Santos
- 74. Sebastião José Pena Filho
- 75. Sidney Alves de Mattos
- 76. Silvia Regina Brandi Máximo Ribeiro 77. Tadeu Salgado Ivahy Badaró Junior
- 78. Thaísa Seto Vasconcelos e Souza
- 79. Thiago Alcocer Marin 80. Tiago Oliveira Prates da Fonseca
- 81. Vanessa Therezinha Sousa de Almeida
- 82. Vanessa Yoko Hatamoto Médici 83. Virginia Silveira Martins Neves Roma
- REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO Avisos de 09-10-2013
- n. 558/2013-PGJ
- 19º Concurso de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público
- O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com a disciplina da Lei Complementar n. 734. de 26-11-1993, e nos termos do Regulamento aprovado pelo Egrégio Colégio de Procuradores (Ato n. 621/2009-PGJ-CPJ, de 21-12-2009) e do Ato n. 65/2010-PGJ, de 22-10-2010, torna pública a abertura de inscrições para o 19º Concurso de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público, para provimento de 829 (oitocentas e vinte e nove) vagas iniciais, fixadas pelo Ato 131-PGJ, de 20-09-2013, e das que vierem a ocorrer até a abertura de novo concurso:
  - 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares nos órgãos do Ministério Público (artigo 77 da Lei Complementar n. 734, de 26-11-1993).
- 1.2. O estágio não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender ao estagiário direitos ou vantagens assegurados aos servidores públicos (artigo 79 da Lei Complementar n. 734, de 26-11-1993).
- 1.3. O estagiário receberá bolsa mensal, cujo valor será fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça (artigo 88 da Lei Complementar n. 734, de 26-11-1993), atualmente fixada em
- 1.4. A jornada de trabalho de estagiário é de 20 (vinte) horas semanais, devendo corresponder ao expediente do foro e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em direito em que esteja matriculado.
  - 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO
  - I ser brasileiro;
  - II estar em dia com as obrigações militares;
  - III estar no gozo dos direitos políticos;

- IV ter boa conduta;
- V gozar de boa saúde e aptidão física e mental, comprovada por atestado médico;
- VI estar matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida, localizada em região compreendida pelo concurso, a partir do antepenúltimo ano do curso, desde que não conte com mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina de período anterior;
- VII não ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado, e, no caso de exercer atividade privada, ser ela compatível com a sua condição funcional.
- Parágrafo Único A comprovação de que trata o inciso VI poderá ser feita até o início do ano letivo imediato à abertura do concurso, hipótese em que o credenciamento terá caráter provisório.
  - 3. DAS VAGAS
- 3.1. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes nas regiões (Capital, Grande São Paulo e Interior), a serem divulgadas oportunamente, além das que surgirem durante a vigência do presente concurso.
- 3.2. Cinco por cento (5%) das vagas existentes em cada região serão reservadas aos candidatos com deficiência, que serão chamados por ordem de classificação de forma concomitante coma a lista geral. O resultado final será divulgado em duas listas, sendo que a primeira conterá a classificação de todos os candidatos e a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência
  - 4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital e do Regulamento do Concurso.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet", na página eletrônica da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (www.esmp.sp.gov.br), a partir das 11h do dia 21 de outubro até às 21h do dia 6 de novembro de 2013, observando-se o horário oficial do Estado de São Paulo. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviá-las para o email: esmp-concurso@mp.sp.gov.br.
- 4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:
- I acessar o "link" correlato ao concurso público na página eletrônica da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (www.esmp.sp.gov.br) durante o período da inscrição e preencher o formulário de inscrição.
- II Ao se inscrever, o candidato deverá optar pela Regional de realização da prova e futuro exercício.
- III gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 55.00, observando a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- 4.4. A Escola Superior do Ministério Público não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.
- 4.5. É vedada a inscrição pela via postal ou fac-símile. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.
- 4.6. Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.
- 4.7. As inscrições serão aceitas somente após o pagamento da taxa de inscrição. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.2 deste capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga após a data de encerramento das inscrições.
- 4.8. O candidato será dispensado do pagamento da taxa de inscrição se não dispuser de condições financeiras para
- 4.8.1. Considera-se sem condições financeiras para suportar a taxa de inscrição o candidato cuja renda familiar per capita não ultrapassar o valor correspondente a um salário-mínimo e meio, assim declarado mediante simples afirmação, ou seja, sem o reconhecimento de firma em cartório, assinada pelo candidato (artigo 7°, §5° do Regulamento do Concurso).
- 4.8.2. O candidato que pretenda gozar da isenção deverá entregar pessoalmente ou por procurador, na secretaria da Escola Superior do Ministério Público ou em qualquer Área Regional (constantes do Anexo I), declaração de próprio punho, mediante simples afirmação (não será necessário reconhecimento de firma em cartório), e preencher o formulário de inscrição disponível no site www.mp.sp.gov.br/link do concurso das 11h do dia 21 de outubro às 19h do dia 23-10-2013.
- 4.8.3. Não serão recebidas declarações de isenção entreques fora do prazo estabelecido neste edital.
- 4.9. A partir do dia 29-10-2013 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público (www.esmp.sp.gov.br) os resultados da análise dos requerimen-
- tos de isenção do pagamento da inscrição. 4.9.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar o pagamento do boleto enviado no email de indeferimento, no prazo estabelecido no item 4.2.
- 4.9.2. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto terá o pedido de inscrição invalidado.
- 4.10. Os candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto n. 6.949, de 25-08-2009) c.c. os artigos 3º e 4º, do Decreto 3.298/99, deverão declarar no formulário de inscrição a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, para se beneficiarem da reserva de vagas.
- 4.10.1. O candidato, caso necessite de prova em condições especiais, deverá declarar essa necessidade no ato do preenchi to do requerimento de inscrição.
- 4.10.2. Os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as suas fases, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame.
- 4.11. O deferimento da inscrição preliminar poderá ser revisto pela Comissão do Concurso, a qualquer tempo, se for verificada a falsidade de qualquer declaração ou de documento apresentado.
- 4.12. Será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer fase, o candidato que, na inscrição, tenha utilizado documento material ou ideologicamente falso para a obtenção da isenção de taxa ou utilização de reserva de vaga de pessoa deficiente, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
- 4.13. A lista dos candidatos habilitados à prova e dos que tiverem suas inscrições indeferidas, de cada Região, será publicada no Diário Oficial do Estado (Poder Executivo Seção I) e afixada na sede do Ministério Público - Rua Riachuelo, n. 115 Centro - São Paulo - e das Áreas Regionais (capital e interior), assim como estará disponível na homepage da Escola Superior do Ministério Público (www.esmp.sp.gov.br) e do Ministério Público do Estado de São Paulo (www.mp.sp.gov.br), a partir do dia 13-11-2013.
  - 5. DA PROVA DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1. A prova será realizada no dia 08-12-2013 (domingo), às 10h, na Capital e em cidades das Regiões citadas no item 3 deste Edital, em locais a serem oportunamente especificadas e divulgados pelo Diário Oficial do Estado (Poder Executivo - Seção I) e na página do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Escola Superior do Ministério Público

- 5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60 minutos, trajado adequadamente, munido de:
- a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha
- b) Original de um dos documentos de identificação a seguir
- Cédula de Identidade (RG); - Carteira de Órgão ou Conselho de classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado Militar; e, - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida nos
- termos da Lei Federal n. 9.503/97;
- Passaporte; - Carteiras de Identidade, expedidas pelas Forças Armadas,
- Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares. 5.3. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 5.2 e desde que permita, com clareza, a sua identificação
- 5.4. O candidato que não apresentar o documento, conforme alínea "b" do item 5.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.
- 5.5. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada
- 5.6. Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas, anós o horário estabelecido para seu início
- 5.7. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 5.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova. 5.10. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e compreen-
- derá questões de múltipla escolha sobre as matérias constantes no programa, item 10 deste edital 5.11. Durante a prova objetiva não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, nem utilização de qualque
- equipamento eletrônico (telefone celular, Pager, Ipod, etc). 5.11.1. O telefone celular, durante a realização da prova
- deverá permanecer desligado. 5.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova
- sem o acompanhamento de um fiscal. 5.13. Será eliminado do Concurso de Credenciamento o candidato que:
- a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial disponibilizada no site www.esmp.sp.gov.br, seja qual for o
- motivo alegado; b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na "alínea "b" do item 5.2; d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de
- provas sem o acompanhamento de um fiscal; e) estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem
- como com o celular ligado: f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso
- de material não permitido para a realização das provas: g) lançar meios ilícitos para a realização das provas; h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação
- das provas; i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital: k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualque membro da equipe encarregada da aplicação das provas. 5.14. Os candidatos com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao seu conteúdo e à sua avaliação, asseguradas apenas
- as condições especiais para a sua realização. 5.15. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 1 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de perguntas.
- 5.16. A permanência no local da prova será admitida a quem, incumbido de fiscalizar os trabalhos, tenha sido a tanto autorizado pelo Presidente da Comissão de Concur
- 6. DA PROVA E DO JULGAMENTO DO CONCURSO 6.1. A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas com base na nota obtida na prova objetiva.
- 6.2. A cada questão serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 1 (um), de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de 10 (dez) pontos.
- 6.3. A nota da prova será o somatório dos pontos atribuídos 6.4. Será automaticamente desclassificado o candidato que
- não obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova escrita. 6.5. O caderno de provas objetivas e os respectivos gabaritos serão divulgados no site da ESMP e publicados na Imprensa Oficial, abrindo-se o prazo de cinco dias para recursos.
- 6.6. Encerrada a prova e efetuada a sua correção, a Comis são de Concurso reunir-se-á para o julgamento do certame proclamando em seguida o resultado de cada região, que será publicado no Diário Oficial.
- 6.7. A classificação final dos candidatos será obtida pela orova objeti 6.7.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que obtiver maior número de pontos nas matérias elencadas no item 10 deste Edital, segundo a ordem ali esta
- 6.8. A lista dos candidatos aprovados, relacionados por Região, será publicada no Diário Oficial do Estado (Poder Executivo - Seção I), pela ordem alfabética dos prenomes e na página da Escola Superior do Ministério Público e do Ministério Público do Estado de São Paulo, no link específico.
- 6.9. Haverá 2 (duas) listas de classificação em cada Região, uma geral para todos os candidatos e outra especial para os candidatos com deficiência, enumerados em ordem de classificação.
  - 7. DOS RECURSOS
- 7.1. Realizada a prova objetiva, o gabarito será publicado na Imprensa Oficial, abrindo-se o prazo de cinco dias para
- recursos. 7.1.1. No prazo do recurso, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, poderá arquir perante a Comissão de concurso, sob pena de pre clusão, a nulidade de questões por deficiência na sua elaboração e incorreção das alternativas apontadas.
- 7.1.2. A arguição deverá ser motivada, sob pena de não conhecimento.
- 7.2. A arguição deverá ser apresentada em formulário próprio e protocolada na Secretaria da Escola Superior do Ministério Público ou das Áreas Regionais, que adotará as seguintes providências: a) levará a arguição ao sistema de processamento, onde
- não será do conhecimento do candidato: b) encaminhará a arguição, sem identificação do candidato,

receberá uma senha que torne a identificação inviolável, e que

à Comissão do Concurso, que julgará o pedido no prazo de 3 (três) dias.

- 7.3. Havendo mais de uma arquição, a Comissão de Con curso as reunirá para divulgação conjunta do resultado dos iulgamentos.
- 7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que
- apreciar a arguição. 7.5. Ultrapassado o prazo previsto no item 7.1. deste Edital e resolvidos os recursos, se apresentados, será publicado o
- gabarito definitivo e a lista dos aprovados.
- 8. DO CREDENCIAMENTO 8.1. São requisitos para o credenciamento (que ocorre após aprovação no concurso):
- b) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - c) estar no gozo dos direitos políticos;

a) ser brasileiro;

- d) ter boa conduta; e) gozar de boa saúde e aptidão física e mental, o que deverá ser comprovada por atestado médico na ocasião do
- credenciamento: f) estar matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida localizada em região compreendida pelo concurso, a partir do antepenúltimo ano ou quinto semestre do curso, desde que não conte com mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina de período
- g) não ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado, e, no caso de exercer ati-
- vidade privada, ser ela compatível com a sua condição funcional. 8.2. Proclamados os resultados de cada Região, serão os mesmos encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público, para o devido credenciamento.
- concurso deverão apresentar, nos prazos que vierem a ser fixados pelo Conselho Superior do Ministério Público, os seguintes

8.3 Para o credenciamento, os estagiários aprovados no

- a) comprovante de que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- b) comprovante de que está em gozo dos direitos políticos; c) atestado de boa conduta firmado por Membros do Ministério Público, Magistrados, ou por Professor da Faculdade de Direito por ele cursada;
- d) comprovante de que goza de boa saúde e aptidão física e mental, mediante atestado médico;
- e) declaração expedida pela Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, que comprove estar o aluno matriculado a partir do antepenúltimo ano do curso, ou, para as séries e semestres subsequentes do curso, sem dependência de aprovação de mais
- de uma disciplina de período anterior; f) histórico escolar relativo ao Curso de Direito;
- g) certidão de horário das aulas da série em que se encontra matriculado;
  - h) prova de residência;
- i) declaração indicando a atividade pública ou particular que exerce, com menção ao local e horário do trabalho:

j) 02 (duas) fotos datadas e recentes de tamanho 3x4 cm; e,

- k) certidão expedida pelos cartórios distribuidores criminais das comarcas onde o estagiário tiver residido nos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura do concurso de credenciamento. 8.3.1. A pedido do interessado, a comprovação de que trata a letra "f", do item 8.3, deste edital, poderá ser feita até o início do ano letivo imediato à abertura do concurso, hipótese em que
- artigo 3°, do Ato Normativo n. 621/2009-PGJ-CPJ). 8.3.2. Será vedado o credenciamento do candidato, que não renovar a matrícula ou for reprovado em duas disciplinas do respectivo currículo pleno (artigo 85, inc. II, alínea "d" da Lei Complementar n. 734, de 26,11,93). 8.4. Se o candidato aprovado não cumprir o disposto no Edi-

o credenciamento terá caráter provisório (Parágrafo único do

tal ou, tendo escolhido uma vaga, não entregar documentação ou não tomar posse, perderá o direito ao credenciamento e será eliminado do concurso, devendo ser providenciada a chamada de outros candidatos aprovados, até o número de vagas dispo-

níveis, observada a ordem de classificação.

do em cargo de assessoramento, chefia e direção;

8.5. No ato de credenciamento o candidato informará. mediante declaração escrita e assinada: a) a existência ou inexistência de casamento ou de união estável ou, ainda, de vínculo de parentesco até o terceiro grau inclusive, com membro do Ministério Público ou servidor investi-

b) que não desempenha qualquer cargo, função ou emprego

- públicos ou exerce atividade privada incompatível com sua condição funcional. 8.6. No prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação final do concurso, os candidatos aprovados com deficiência deverão submeter-se a perícia médica, para a verificação da deficiência por eles invocada e da compatibilidade
- de Estagiário do Ministério Público. 8.7. Quando a perícia concluir pela inexistência da deficiência invocada ou pela inaptidão do candidato para o exercício das atribuições de Estagiário do Ministério Público, será realizada, em 5 (cinco) dias, nova inspeção por junta médica oficial, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

8.8. Não caberá recurso da decisão proferida pela junta

8.9. O candidato que não tiver comprovada a deficiência por

8.10. Na hipótese prevista no item 8.8. deste Edital, a vaga

reservada ao candidato não credenciado reverterá aos demais

de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições

ele apontada ou não for considerado apto para o exercício das atribuições de Estagiário do Ministério Público perderá o direito ao credenciamento, sendo excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.

médica oficial.

- 8.11. Igualmente reverterão aos demais candidatos, no todo ou em parte, as vagas reservadas a pessoas com deficiência nos casos em que não houver, em número suficiente, candidatos inscritos ou aprovados portadores dessa especial condição.

  9. DA DESIGNAÇÃO, DA POSSE E EXERCÍCIO.
- 9.1. O Procurador-Geral de Justiça publicará AVISO fixando data para que os candidatos credenciados façam a escolha de vaga, tendo em vista a localização da Faculdade de Direito e a ordem de classificação no Concurso Regional. 9.2. O preenchimento das vagas existentes e das que
- efetuado por Ato do Procurador-Geral de Justica, designando o local de exercício do Estagiário, tendo em vista a localização da Faculdade de Direito, a escolha manifestada e a ordem obtida no concurso regional. 9.2.1. A cada vinte vagas para pessoas sem deficiência,

uma será destinada ao deficiente

vierem a ocorrer, até o período de validade do concurso, será

- 9.4. O estagiário exercerá suas funções exclusivamente nos órgãos de Administração Superior, da Administração, e nos Auxiliares. 9.4.1. É vedado ao estagiário exercer suas atribuições em
- órgão distinto daquele para o qual foi designado. 9.5. É vedada a designação de Estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

9.6. Publicado o ato referido no item 8.2. o designado

tomará nosse na Procuradoria-Geral de Justica em 5 (cinco)

dias, e entrará em exercício em igual prazo. A posse poderá ser

- prorrogada a critério do Procurador-Geral de Justiça. 9.7 Nos 10 (dez) dias subsequentes à data em que entrar em exercício, o estagiário fará comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral do Ministério Público e
- ao Conselho Superior do Ministério Público.